

Armando de Oliveira

sobre um hegemonia, ao estabelecer o domínio
que, realdade em Roda-Ghata, desde Município.
Art. 2º - Mesente foi entrara em vigor na data de
para publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gastante do Prefeito Municipal de Bommeira, no dia 06 de fevereiro de 1970

Armando de Oliveira
Prefeito Municipal
Secretário

do 05/70 -

Bommeira, Prefeito Municipal de Bommeira, do dia 05 de fevereiro de 1970, em
Gastante do Prefeito Municipal de Bommeira, do dia 05 de fevereiro de 1970, em

Art. 1º - Para o Poder Executivo autônomo a en-
fria em entendimentos com a Companhia Saneamento de
Energia Elétrica - Copel, para pagamento parcelado
da dívida desta Prefeitura, para com a mesma Companhia
atras, proveniente do fornecimento de energia elétrica.
Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gastante do Prefeito Municipal de Bommeira, no dia 05 de março de 1970

Armando de Oliveira
Prefeito Municipal
Secretário